

Cabeceira Grande - MG, 30 de agosto de 2004.

MENSAGEM Nº 013/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei que altera o Plano Plurianual 2002 – 2005, nos termos da legislação pertinente, em vigor, que

“Altera o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2002 – 2005, tendo em vista adequação às necessidades da Administração Pública do Município de Cabeceira Grande, Minas Gerais e dá outras providências”.

Tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento para 2005, para que haja consonância com as exigências emanadas da legislação que rege as finanças públicas e com o objetivo de dinamizar a gestão pública, estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa casa legislativa.

Estamos incluindo/excluindo ações, por se fazer necessário, haja vista a dinâmica do planejamento público e a necessidade de se administrar com foco no atendimento das necessidades mais prementes da sociedade de Cabeceira Grande.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 022 /2004

Altera o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2002 – 2005, tendo em vista adequação às necessidades da Administração Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Proceder as seguintes alterações no Plano Plurianual 2002-2005:

I – incluir as seguintes ações e metas:

Função:10 Subfunção: 302
Ação: Equipamento da Unidade de Saúde.
2005 – Unidade equipada (unidade) 1

Função:15 Subfunção: 451
Ação: Construção de Praça Pública.
2005 – Praça Construída (unidade) 2

Função: 25 Subfunção: 752
Ação: Ampliação da Rede de Energia Elétrica Rural.
2005 – KM Construído (Unidade) 10

Função:12 Subfunção: 361
Ação: Implantação da Saúde na Escola.
2005 - Serviço implantado (unidade) 1

Função:12 Subfunção: 364
Ação: Auxílio Financeiro a Estudante de Ensino Superior.
2005 – Estudante Beneficiado (unidade) 20

II – alterar a seguinte ação:

Função: 17 Subfunção: 512
Ação: De: Construção da Estação de Tratamento de Água - ETA.
Para: Ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA

2005: Estação Ampliada (Unidade) 1

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cabeceira Grande